



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Vereador Autor:** Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Dispõe sobre a criação da "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte, destinada ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** A "Sala Lilás" tem como finalidade assegurar um ambiente seguro e promover atendimento especializado, integrado e sensível às necessidades das mulheres, com vistas a fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 06 de fevereiro de 2025.

**Rita Monteiro**

**Vereadora - PSB**



## **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A instituição da "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do Município de Juazeiro do Norte é uma medida essencial para garantir a proteção e o atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criando medidas de assistência e proteção às vítimas. A criação da "Sala Lilás" está em consonância com os princípios dessa lei, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres que necessitam de atendimento emergencial.

A "Sala Lilás" tem como finalidade assegurar um ambiente seguro e promover atendimento especializado, integrado e sensível às necessidades das mulheres, fortalecendo a rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do município. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pelo Decreto nº 7.958/2013, destaca a importância de oferecer atendimento humanizado e especializado às vítimas de violência, garantindo a proteção e o apoio necessário para a superação da situação de violência.

A implementação da "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do município também está alinhada com a Lei nº 13.931/2019, que dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência contra a mulher atendidos em serviços de saúde públicos e privados. A criação de um espaço específico para o atendimento das vítimas de violência doméstica facilita a identificação e a notificação dos casos, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficazes no combate à violência contra a mulher.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A alocação de recursos para a implementação da "Sala Lilás" é essencial para assegurar as sustentabilidades do programa e a continuidade do atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica. A regulamentação desta lei pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias é uma medida que visa garantir a sua implementação efetiva e a definição dos detalhes operacionais necessários para a execução do programa.

Diante do exposto e em consideração a relevância da matéria, solicitamos, desde já, o apoio de Vossas Excelências, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 06 de fevereiro de 2025.



**CÂMARA**  
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ  
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**Rita Monteiro**  
**Vereadora - PSB**

